São Paulo, 24 de novembro de 2026.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ASA SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 52.351.675/0001-89 ("Fundo").

Prezado(a) Cotista,

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo, vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada **em primeira chamada, no dia 04 de dezembro de 2026, às 16h, e em segunda chamada no dia 09 de dezembro de 2026, às 16h,** de modo não presencial (a "Assembleia"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. A aprovação da abertura de conta de titularidade do Fundo na ASA Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos S.A., instituição financeira integrante do grupo econômico da Gestora ("ASA SCFI");

2. Em decorrência da deliberação acima, a inclusão da definição de "Instituição Integrante do Grupo Econômico da Gestora", no Glossário do Regulamento (parte geral), a fim de designar a ASA SCFI ou outra instituição financeira integrante do grupo econômico da Gestora, autorizada a funcionar pelo BACEN e habilitada a manter contas de depósito à vista ou contas de pagamento pré-pagas;

3. Em decorrência das deliberações acima, a alteração da definição de "Conta da Classe", constante do Glossário do Regulamento (parte geral), a fim de prever que a conta de titularidade da Classe consistirá em conta de depósito à vista ou conta de pagamento pré-paga, mantida junto à Instituição Integrante do Grupo Econômico da Gestora ou junto à Administradora;

4. Em decorrência das deliberações acima, a alteração da definição de "Conta do Fundo", constante do Glossário do Regulamento (parte geral), a fim de prever que a conta de titularidade do Fundo consistirá em conta de depósito à vista ou conta de pagamento pré-paga, mantida junto à Instituição Integrante do Grupo Econômico da Gestora ou junto à Administradora;

5. Alteração do item 17.6.1 (Risco Legal), do Capítulo 17 – Dos Fatores de Risco do Fundo, da parte geral do Regulamento, para correção de erros materiais de redação;

6. Em decorrência das deliberações acima, a alteração do item 10.3, do Capítulo 10 – Processo de Originação e Cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, do Anexo I – Anexo da Classe, para que os recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos eventualmente recebidos pelos Cedentes sejam transferidos

exclusivamente para a Conta da Classe, com a exclusão da referência à Conta do Fundo;

7. Em decorrência das deliberações acima, a alteração do item 16.6.1 (Risco Decorrente de Falhas Operacionais), do Capítulo 16 – Dos Fatores de Risco da Classe, do Anexo I – Anexo da Classe, para incluir remissão ao item 16.7.31;

8. Em decorrência das deliberações acima, a alteração do item 16.7.1 (Bloqueio das Contas de Titularidade do Fundo e da Classe), do Capítulo 16 – Dos Fatores de Risco da Classe, do Anexo I – Anexo da Classe, para refletir a manutenção da Conta do Fundo e da Conta da Classe junto à Instituição Integrante do Grupo Econômico da Gestora ou junto à Administradora, a movimentação dessas contas exclusivamente pela Administradora ou mediante sua instrução, a inclusão das hipóteses de liquidação extrajudicial, regime de administração especial temporária ou outro regime de natureza similar, bem como a exclusão das referências ao Custodiante; e

9. Em decorrência das deliberações acima, a inserção do item 16.7.31, no Capítulo 16 – Dos Fatores de Risco da Classe, do Anexo I – Anexo da Classe, para incluir o fator de risco "Risco de Conflito de Interesses Relacionado à Instituição Integrante do Grupo Econômico da Gestora".

MATERIAL DE APOIO: Para o bom andamento da Assembleia, o regulamento vigente em marcas de revisão será enviado para todos os cotistas para que sirva de material de apoio para as devidas deliberações ("Anexo I").

Instruções para participação na Assembleia:

A Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial e tampouco por videoconferência. A deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por meio do envio de manifestação de voto eletrônico dos cotistas.

O Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.

Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: agc.fundos@qitech.com.br. As manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do horário de início da Assembleia informado nesta convocação. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados, o voto não será computado.

Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo à presente convocação como Anexo II.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Administradora